

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2010, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 - Processo nº 335.184).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade nº 4322 OAB/DF e CPF nº 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na ADE Conjunto 10, Lote 10 e 11, Galpão, Águas Claras, Brasília - DF, CEP: 71.986-180, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.637/0001-17, telefone/fax (61) 3354-1967 / (61) 3354-1985, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Renato Marinho de Araújo**, RG nº 1.585.422 - SSP/DF e CPF nº 793.799.661-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 335.184 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a repactuação dos seguintes itens:
  - a.1) Salário Base, no percentual de 12% (doze por cento) para os postos de servente e jauzeiro e de 8% (oito por cento) para o posto de supervisor;
  - a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 20,00 (vinte reais);
  - a.3) Auxílio Odontológico, majorado para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
- b) a inclusão de previsão para ressarcimento mensal dos benefícios Auxílio Saúde e Auxílio Funeral.



The image shows three handwritten signatures in blue ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text 'CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA' around the perimeter and 'ASSESSORIA' at the bottom. The stamp is partially obscured by the signatures.

**Parágrafo único** – O objeto do presente aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014, em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000010/2014.

## **DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios indiretos Auxílio Saúde, Assistência Odontológica e Auxílio Funeral, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) para o ressarcimento do custeio do Auxílio Saúde, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos contratos coletivos de Plano de Saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, com a discriminação das cotas-partes de participação da entidade contratante do plano e do empregado; e
- b) para o ressarcimento das contribuições feitas ao sindicato patronal a título de Auxílio Funeral, e ao sindicato laboral a título de Assistência Odontológica, a **CONTRATADA** deverá apresentar os recibos mensais de recolhimento das contribuições às referidas entidades sindicais, acompanhado de relação mensal, emitida pelos sindicatos, em que conste exclusivamente os dados dos profissionais alocados neste contrato e os valores unitário e total repassados.

**Parágrafo primeiro** – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

**Parágrafo segundo** – O valor máximo a ser ressarcido para os demais benefícios indiretos será aquele consignado na Convenção Coletiva de Trabalho.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal estimado do contrato passa a ser de **R\$ 61.440,21** (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos), e o valor anual estimado passa a ser de **R\$ 737.282,57** (setecentos e trinta e sete mil,



duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2014, na forma do Anexo I.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros constantes do parágrafo único da Cláusula Primeira.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 24 de março de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Sérgio José Américo Pedreira  
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Renato Marinho de Araújo  
Sócio-Gerente

ANEXO I DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2010, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 - Processo nº 335.184).

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014**

POSTO DE TRABALHO	Mão-de-obra					Insumos da mão-de-obra			RTC	BDI	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
	QHS	QPT	SLR	ADC	ENS	VRF	VTR	UNF							
					62,40%										
SERVENTE	44	14	873,60	0,00	545,13	411,00	132,53	42,85	20,05	315,11	2.340,27	28.083,20	12,64	32.763,73	393.164,80
JAUZEIRO	44	2	1.035,75	0,00	646,31	411,00	122,80	28,40	22,44	352,70	2.619,40	31.432,80	14,15	5.238,80	62.865,60
SUPERVISÃO	44	2	2.294,16	0,00	1.431,55	411,00	47,30	65,41	42,49	667,82	4.959,73	59.516,73	26,79	9.919,46	119.033,46
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>														
(*) VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE PLANO DE SAÚDE														32.400,00	
(*) VALOR ANUAL ESTIMADO PARA AUXÍLIO FUNERAL														540,00	
(*) VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA														972,00	
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA</b>														<b>608.975,86</b>	

**LEGENDA**

QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de Trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário
ADC	Adicional
ENS	Encargos Sociais
VRF	Vale Refeição
VTR	Vale Transporte
UNF	Uniformes
AMO	Assistência Médica Odontológica Participação Patronal
PLS	Plano de Saúde
RTC	Reserva Técnica
BDI	Bonificações e Despesas Indiretas
VUM	Valor Unitário Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual
DEP	Depreciação
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço

(\*) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

**DEMAIS INSUMOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ANEXO III	Relação de Materiais de Limpeza Consumíveis (Fornecimento Mensal)	R\$ 10.098,17	121.178,04
ANEXO IV	Relação de Materiais de Limpeza Reutilizáveis (Fornecimento Semestral)	85,91	1.030,92
ANEXO V	Depreciação do Material de Permanente	16,62	199,44
ANEXO VI	Depreciação dos Equipamentos	491,53	5.898,31
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>		<b>61.440,21</b>	<b>737.282,57</b>







ANEXO II DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2010, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 - Processo nº 335.184).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MEMÓRIA DE CÁLCULO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		
<b>Grupo A</b>		
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
2	SESI / SESC	0,00
3	SENAI / SENAC	0,00
4	INCRA	0,00
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
6	F G T S	8,00
7	SAT (1%, 2% OU 3%) (*)	2,00
8	SEBRAE	0,00
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>30,00</b>
<b>Grupo B</b>		
9	13º SALÁRIO	8,93
10	FÉRIAS	8,93
11	ABONO DE FÉRIAS	2,98
12	AUXÍLIO DOENÇA	0,35
13	LICENÇA PATERNIDADE	0,02
14	FALTAS LEGAIS	0,15
15	ACIDENTE DO TRABALHO	0,03
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>21,39</b>
<b>Grupo C</b>		
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,12
17	AVISO PRÉVIO	0,04
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08
19	FGTS RESCISÕES CULPA RECÍPROCA	4,35
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>4,59</b>
<b>Grupo D</b>		
20	INCIDÊNCIA DE A SOBRE B	6,42
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>6,42</b>
<b>TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS</b>		<b>62,40</b>
<b>Aviso Prévio Trabalhado final do contrato 23,33%</b>		
DIFERENÇA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		

BDI=(((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1)				RESERVA TÉCNICA		1,00%	
LUCRO BRUTO (LB)				4,000%			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				2,000%			
TRIBUTOS				UNIFORME SUPERVISOR			
TRIB	ALÍQUOTA	PARTIC		PEÇA	QTDE ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
IRPJ	COMPÔE O LB	0,000%		TERNO	4	120,53	482,12
CSLL	COMPÔE O LB	0,000%		CAMISA/BLUSA	4	30,20	120,80
PIS	0,57%	100%	0,570%	SAPATOS	2	63,00	126,00
COFINS	2,63%	100%	2,630%	MEIAS	4	4,00	16,00
ISS	5,00%	100%	5,000%	GRAVATA/LENÇO	4	10,00	40,00
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>				<b>TOTAL POR ANO</b>			
				<b>VALOR MENSAL</b>			
				<b>784,92</b>			
				<b>65,41</b>			
<b>BDI</b>				<b>15,560%</b>			

UNIFORME SERVENTE				UNIFORME JAUZEIRO			
PEÇA	QTDE ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL	PEÇA	QTDE ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
CALÇA	4	27,17	108,68	CALÇA	4	27,00	108,00
CAMISA	4	17,23	68,92	CAMISA	4	17,00	68,00
TÊNIS	4	38,17	152,68	BOTAS	4	41,20	164,80
BOTA	4	45,97	183,88	<b>TOTAL POR ANO</b>			
<b>TOTAL POR ANO</b>				<b>340,80</b>			
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>28,40</b>			
<b>42,85</b>							

VALE TRANSPORTE POR MÊS VT= CUSTO DA CONTRATADA						VALE ALIMENTAÇÃO	
PROFISSIONAL	SLR	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
SERVENTE	873,60	9,00	20,55	52,42	132,53	20,00	411
JAUZEIRO	1.035,75	9,00	20,55	62,15	122,8	20,00	411
SUPERVISÃO	2.294,16	9,00	20,55	137,65	47,3	20,00	411

TOTAL DE HORAS ANUAIS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DE TRABALHO		2.222
44 horas semanais com jornada diária de 8h e 48min de segunda a sexta feira. A jornada diária e semanal poderá sofrer alteração conforme a necessidade do serviço.		

AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
7 dias de um mês	
((7/30)*100)%	23,33%

